

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA** para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para **DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RESTAURO E REVITALIZAÇÃO; CAPTAÇÃO DE RECURSOS; GERENCIAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA VIABILIZADO ATRAVÉS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL.**

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 03 de agosto de 2018, das 09h às 17h no Município de Jundiaí, através do telefone (11) 4521-6922- e-mail: rcantamessa@jundiai.sp.gov.br e iluca@jundiai.sp.gov.br ou através do sitecultura.jundiai.sp.gov.br.

1. OBJETOS

1.1. O presente Edital de Convocação Pública tem por objeto a seleção de Pessoas Jurídicas que manifestem interesse na ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RESTAURO E REVITALIZAÇÃO; CAPTAÇÃO DE RECURSOS; GERENCIAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA VIABILIZADO ATRAVÉS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL.

1.2. Será escolhida a empresa ou organização da sociedade civil, conforme previsto no artigo 985 e subsequentes da Lei Federal 10.406/2002 do Código Civil, que apresentar melhor proposta para atendimento ao objeto da presente convocação.

1.3. Após a seleção da empresa ou organização da sociedade civil, será firmado um Instrumento de Cooperação Técnica para a realização do objeto desta Convocação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de todo território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo Direito Administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2. No caso de participação, no presente certame, de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no tocante às aquisições públicas.

Não poderão se credenciar

2.3. Pessoas jurídicas: que se encontrem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial.

2.4. Serão impedidas de participar desta convocação empresas que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento ou de confiança, conforme Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

2.4.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar da Convocação Pública de que trata este Edital, deverão apresentar entre os dias de 03 de agosto de 2018 e 24 de agosto de 2018, das 09 horas às 17 horas na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Avenida União dos Ferroviários nº 1760, Centro, Jundiaí/SP, devidamente preenchida, a manifestação de interesse correspondente ao **Anexo III** deste comunicado, junto com a documentação exigida no item 4, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Especial de Convocação Pública, a ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, localizado Avenida da Liberdade s/nº, térreo – ala norte – Jardim Botânico - Jundiaí/SP. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

À COMISSÃO DE ANÁLISE

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 00X/201X

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

4.3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Pessoa Jurídica;

4.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

4.5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

- 4.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- 4.7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa ou declaração de sua isenção;
- 4.8. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da **empresa ou declaração de sua isenção**;
- 4.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade;
- 4.10. A proponente deverá apresentar listagem contendo os dados (nome/RG/CPF/CAU) dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços a serem contratados.
- 4.11. As proponentes que estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, para que possam usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006, deverão apresentar modelo de Declaração conforme **ANEXO II**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o **direito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006**.
- 4.12. Ao menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, bem como devidamente registrado na entidade profissional competente – CAU -, comprovando ter o interessado e/ou seus dirigentes, lhes prestado serviços similares aos constantes do objeto desta convocação, para fins de compatibilização ao objeto deste instrumento.
- 4.13. Certificandos de Registro e Quitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que está vinculada o interessado, devidamente visado pelo CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, Resolução nº 51/2013)
- 4.14. Comprovante, fornecido pela interessada, de capacidade técnica do profissional que indica como responsável técnico pela execução do objeto, caso contratada, atestando que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos um Arquiteto, detentor de dois ou mais Atestados de Responsabilidade Técnica, de objeto similar, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, e devidamente registrado no CAU, notadamente relativo aos serviços enumerados no item, acima.
- 4.15. Termo de Indicação do responsável técnico pela execução do objeto, com vínculo trabalhista, funcional ou gerencial com a interessada, acompanhado da sua qualificação, comprovada através de currículo profissional, e da comprovação do seu vínculo com a interessada, através do Contrato Social, se sócio; ou do Registro em Ficha ou livro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se empregado ou preposto, devendo, em tais casos, estar obrigatoriamente acompanhado do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social -GFIP.
- 4.16. Termo de Vistoria, devidamente atestado por servidor do Município de Jundiaí/SP, para tanto e por esta designado, desde o período desta publicação até o dia 24 de agosto de 2018, declarando ainda que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações que integram o objeto, elaborado, assinado e fornecido pelo Responsável Técnico, Administrador ou Representante Legal da Convocação Pública.
- IMPORTANTE:** No Termo de Vistoria, acima, deverá constar ainda que o profissional tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução do projeto.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos desta convocação, serão habilitadas em análise documental as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 4 deste edital dentro de seu prazo de validade.
- 5.2. Da decisão proferida pela Comissão de Análise, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. As empresas que forem habilitadas serão convocadas através de publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado para apresentação de proposta definitiva em até 15 dias úteis da referida convocação.
- 6.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise conforme critérios de seleção e desempate abaixo:
- 6.2.1. Melhor proposta técnica cultural contendo: justificativa, objetivos, cronograma de ação e plano de trabalho.
- 6.2.2. Empresa ou Organização com maior experiência comprovada em projetos similares ao objeto da presente convocação pública.
- 6.3. Da decisão proferida pela Comissão de Análise, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 7.1. A Comissão de análise desse edital será composta por 4 servidores da Prefeitura Municipal de Jundiaí, sendo 3 deles da Unidade de Gestão da Cultura e 1 deles da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e 1 representante do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que a ausência deste último membro não impedirá o desenvolvimento das atividades.

8. DAS CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Caso a proposta cultural contenha Projeto arquitetônico de restauro, o mesmo deverá ser encaminhado e aprovado nos órgãos de proteção competentes, COMPAC (Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural), IPHAN e CONDEPHAAT e após a aprovação nos mesmos, a empresa selecionada firmará com o Município de Jundiaí um Termo de Cooperação Técnica, com a finalidade de operar o sistema pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 8.2. Caberá ainda a empresa vencedora:
- 8.2.1. Coordenar a elaboração e a execução dos projetos arquitetônicos, técnicos e complementares, e os correspondentes projetos de incentivos fiscais, sempre de comum acordo com o Município de Jundiaí;

8.2.2. Colocar à disposição sua equipe técnica, em especial para a elaboração e a execução dos projetos arquitetônicos, técnicos e fiscais, promovendo, ainda sua aprovação pelos órgãos competentes para fins dos incentivos fiscais instituídos por leis, bem como perante os demais órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural;

8.2.3. Selecionar e contratar, com aprovação prévia do Município, os consultores especializados que colaborarão com a equipe própria na elaboração e execução dos projetos arquitetônicos, técnicos e complementares, respondendo pelos relatórios de acompanhamento e pelas correspondentes prestações de contas definidas na Lei de Incentivos Fiscais.

8.2.4. Administrar e aplicar, sob supervisão do Município, os recursos financeiros provenientes dos incentivos fiscais alocados ao custeio da elaboração e a execução dos projetos arquitetônicos, técnicos e complementares, bem como recolher os impostos e taxas inerentes aos trabalhos que serão realizados, e prestar contas dos recursos postos sob sua administração conforme definido nas Leis de Incentivos Fiscais.

8.3. Caberá ao Município:

8.3.1. Acompanhar a elaboração do projeto de **REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA**;

8.3.2. Acompanhar e zelar pela boa aplicação dos recursos captados para execução do projeto;

8.3.3. Aprovar e receber as obras mediante Termo de Recebimento específico.

8.4. O Município, a qualquer tempo, poderá interferir nas operações, agregando valores, inserindo programas e iniciativas que venham ao encontro de interesses definidos pelo Plano Turístico Municipal, de forma a preservar o dinamismo, evolução e continuidade do programa.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução desta Convocação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Distrital de Jundiá da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

DOS RECURSOS

9.2. Dos atos praticados caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no endereço: Avenida da Liberdade s/nº, térreo, ala norte – Jardim Botânico - Jundiá/SP.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Jundiá, 03, de agosto de 2018.

MARCELO PERONI

Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO (em papel timbrado/identificado da empresa) CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 00x/1x

A Pessoa jurídica _____ (endereço) _____, cidade _____
CNPJ _____ neste ato representada pelo Sr. _____

DECLARA que:

- a. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente convocação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b. Aceita integral e irretroatamente os termos do edital do convocação em epígrafe.
- c. Para fins do disposto nos itens 2.4 e 2.4 a, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento.

d. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

OBS: Em caso afirmativo, assinalar e ressaltar acima.

_____, de _____ de 2018

Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA (em papel timbrado/identificado da empresa)

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 00x/201x

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ abaixo assinado, para fins de participação na Convocação Público supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e comprovado através da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela junta Comercial, conforme art. 8º da instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no artigo 998 do Código Civil), podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº RG/CPF

ANEXO III

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (em papel timbrado/identificado da empresa)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Jundiá

REFERÊNCIA: CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 00X/201X

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E RESTAURO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS; CAPTAÇÃO DE RECURSOS; GERENCIAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA VIABILIZADO ATRAVÉS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pelo presente termo, a (nome da proponente), inscrita nº CNPJ sob nº (número CNPJ da proponente), sediada a (endereço da proponente), neste ato representada por (nome do representante da proponente), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da proponente), vem manifestar junto ao Município de Jundiá, seu interesse em apresentar proposta para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E RESTAURO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS; CAPTAÇÃO DE RECURSOS; GERENCIAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA VIABILIZADO ATRAVÉS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a toda documentação solicitada no corpo da convocação pública de nº 00X/201X.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Anexo IV – Termo de Cooperação Técnica para Doação de Serviços

TERMO DE COOPERAÇÃO N. ____/__, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a b _____, com o objetivo de promover a (descrição do objeto).

Processo n. _____/____
Edital de Convocação Pública n. ____/____

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da **Unidade de Gestão de _____**, neste ato representado pelo Gestor da Unidade _____, Sr.(a) _____ doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede na _____, n. _____, _____, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ou Procurador, Sr.(a) _____, portador da CI/RG n. _____ e do CPF/MF n. _____, com endereço na _____, doravante designada simplesmente **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da Edital de Convocação Pública n. ____/__, cujo edital foi publicado na Imprensa Oficial do Município de ____ de _____ de _____, nos termos da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, (ou ato respectivo referente ao Convite, Extrato de Justificativa de Inexigibilidade ou Dispensa) mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem como objeto da doação de serviços pela **DOADORA** ao Município, sem ônus ou quaisquer encargos, consistentes na

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **DOADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Da DOADORA:

- a)** Doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho anexo.
- b)** Executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c)** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- d)** Manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- e)** Obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- f)** Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- g)** Não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo de Cooperação;
- h)** Garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- i)** Assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- j)** Permitir e facilitar o acesso de representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- k)** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pela inadimplência da **DOADORA**, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l)** Responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- m)** Apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

n) (UNIDADE GESTORA DEVE ACRESCENTAR OUTRAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS)

II – Do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade de Gestão de _____:

- a) Receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b) Definir, em conjunto com a **DOADORA**, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- c) Eleger representantes da Unidade de Gestão de _____ para participar e acompanhar a implantação do programa;
- d) Avaliar e ajustar a implantação do Projeto em conjunto com a instituição doadora;
- e) Providenciar para que a instituição doadora tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de _____;
- f) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- g) Manter, em seu sítio eletrônico, a relação dos termos de cooperação celebrados e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) Publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- i) Emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018;
- j) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **DOADORA**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO**, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o **MUNICÍPIO** poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade;
- p) Divulgar, no sítio eletrônico oficial, os meios de apresentação de denúncia relativa à execução dos serviços doados;
- q) (UNIDADE GESTORA DEVE ACRESCENTAR OUTRAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS)

III - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) As partes serão responsáveis pela conduta profissional de seus representantes, pelos prepostos e pelos funcionários que atuarão na execução do plano de trabalho, obrigando-se a substituir, imediatamente aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.
- b) Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber.
- c) As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas na Constituição Federal e a legislação relacionada à execução dos serviços, inclusive trabalhistas e tributárias.
- d) (UNIDADE GESTORA DEVE ACRESCENTAR OUTRAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE

I - O presente termo de cooperação é celebrado em caráter gratuito, não havendo repasses de recursos entre as partes, nem qualquer encargo ao Município em razão da doação.

II - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, exclusivamente, à conta da **DOADORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela **DOADORA** com o **MUNICÍPIO**, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

II - Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I - O presente Termo de Cooperação terá vigência de _____(_____) meses.

II - No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação com base em parecer técnico, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme art. 19 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E RESCISÃO

I - A inobservância de qualquer disposição legal das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste Instrumento, facultará as partes rescindir de pleno direito o presente Termo de Cooperação, suspendendo a execução dos serviços doados, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

II - Constituem motivo para a rescisão deste Termo:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- b) A inexecução dos serviços doados na forma prevista no Plano de Trabalho;
- c) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

III - Ocorrendo a paralisação ou a rescisão do presente ajuste, as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, pelo **MUNICÍPIO**, do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de _____ de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Gestor da Unidade de _____

1. _____

2. _____